

R2/112.701, do 15.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "10", situado no alinhamento predial da Rua Buique, distante 28,70m da reta titulada de 6,00m; daí, segue com azimute 15007'30" por 20,00m, confrontando com o remanescente até o ponto "11"; deflete à direita e segue pela lateral direita de quem da Rua Buique olha para o imóvel por 2,03m até o ponto "8", confrontando antes com um córrego e atualmente com a propriedade de Armandino Gomes dos Reis e outros; deflete à direita e segue com azimute 33007'30" por 12,80m, confrontando com o remanescente até o ponto "9"; deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Buique, por 6,20m até o ponto "10", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 32,80m² (trinta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)."

V - PROPRIEDADE N.º 186/126

Uma faixa de terra, parte de uma área com frente para a Av. Coronel Sezefredo Fagundes, n.º 3.500, na Vila Zilda, pertencente à matrícula 115.514 do 15.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, tendo seu início no ponto "14", situado no antigo leito do córrego de divisa, distante 5,00m, aproximadamente, do marco titulado n.º 2, e caracterizado no desenho SABESP n.º ECTT-1400/93; daí, segue pelo referido córrego por 4,30m confrontando, antes com o Dr. Geraldo de Barros Brotero e atualmente com a Viela 2, até o ponto "15"; deflete à direita e segue com azimute 25101'47" por 2,40m até o ponto "16"; deflete à esquerda e segue com azimute 20804'21" por 8,70m até o ponto "19"; deflete à direita e segue com azimute 21128'42" por 29,32m até o ponto "20"; deflete à esquerda e segue com azimute 19823'38" por 22,54m até o ponto "21"; deflete à direita e segue com azimute 20502'57" por 6,13m até o ponto "22", situado na reta titulada de 160,00m, distante 4,50m do marco titulado n.º 7, sendo que do ponto "15" até aqui segue por linha ideal e confronta com o remanescente; deflete à direita e segue em direção ao marco titulado n.º 6, por 2,45m confrontando, antes com Juvenal Izidoro de Oliveira e atualmente com a Prefeitura Municipal de São Paulo, até o ponto "4"; deflete à direita e segue com azimute 2502'57" por 7,44m até o ponto "5"; deflete à esquerda e segue com azimute 1823'38" por 22,66m até o ponto "6"; deflete à direita e segue com azimute 3128'42" por 29,09m até o ponto "7"; deflete à esquerda e segue com azimute 34729'19" por 9,97m até o ponto "8", sendo que do ponto "4" até aqui segue por linha ideal e confronta com o remanescente; daí, deflete à direita e segue pela reta titulada de 196,50m por 2,03m até o ponto "11", confrontando, antes com terrenos de José Augusto Lefevre e atualmente com José Fernandes Frederico; deflete à direita e segue com azimute 16553'11" por 8,55m até o ponto "12"; deflete à esquerda e segue com azimute 2804'21" por 6,80m até o ponto "13"; deflete à direita e segue com azimute 7101'47" por 6,80m até o ponto "14", origem da presente descrição, sendo que do ponto "11" até aqui segue por linha ideal e confronta com o remanescente, fechando o perímetro com área de 160,40m² (cento e sessenta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)."

Artigo 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa
 Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Walter Feldman
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de dezembro de 1997.

DECRETO N.º 42.610, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o recadastramento de inativos e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo presente a manifestação da Secretaria da Fazenda e da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, e

Considerando a necessidade de atualização periódica de cadastros de inativos que percebem proventos e complementação pelos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica instituído, na Administração Pública Estadual, o recadastramento geral dos inativos que percebem proventos ou complementação de aposentadoria pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, pela Caixa Beneficente da Polícia Militar e pelas Autarquias do Estado.

Artigo 2.º - O recadastramento, a que se refere o artigo 1.º deste decreto, deverá ser feito anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 1999, no mês em que o inativo fizer aniversário.

Artigo 3.º - Excepcionalmente, no exercício de 1998, os inativos deverão recadastrar-se no período de 1.º de fevereiro a 31 de março de 1998.

Artigo 4.º - O formulário de recadastramento a ser preenchido, para os fins de que trata este decreto, será distribuído e recebido pela agência do Banco do Estado de São Paulo S.A. BANESPA ou Nossa Caixa - Nosso Banco S.A..

Artigo 5.º - O inativo que não se recadastrar nos prazos estabelecidos neste decreto terá suspenso o pagamento dos proventos.

Parágrafo único - O pagamento do inativo será restabelecido quando da regularização de seus dados cadastrais.

Artigo 6.º - A Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público baixarão instruções complementares à execução deste decreto.

Artigo 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS
Fernando Gomez Carmona
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público
Francisco Graziano Neto
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
Emerson Kapaz
 Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Marcos Ribeiro de Mendonça
 Secretário da Cultura
Teresa Roserley Neubauer da Silva
 Secretária da Educação
David Zylbersztajn
 Secretário de Energia
Israel Zekcer
 Secretário de Esportes e Turismo
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
Dimas Eduardo Ramalho
 Secretário da Habitação
Michael Paul Zeitlin
 Secretário dos Transportes
Belisário dos Santos Júnior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Stela Goldenstein
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente
Marta Teresinha Godinho
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde
José Afonso da Silva
 Secretário da Segurança Pública
João Benedito de Azevedo Marques
 Secretário da Administração Penitenciária
Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Walter Baralli
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa
 Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Walter Feldman
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de dezembro de 1997.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 10-12-97
Designando, com fundamento no art. 3.º da Lei 9.802-97, combinado com o Dec. 42.500-97, os adiantes relacionados para integrarem, como membros e por um mandato de 2 anos, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes: da sociedade civil, eleitos na Conferência Estadual do Idoso, realizada em 3-12-97: da Capital:
 Titulares: Edwaldo de Almeida Pinto, RG 1.008.044; Carlota Cardoso da Silva, RG 4.205.278; Sandra Stegun Canata, RG 5.671.115-3; Rubens Prettel, RG 2.805.988;
 Suplentes: Amalia Quissada Sanches, RG 456.230; Paschoal Misorelli, RG 1.145.588-3; Iria Guedes da Silva, RG 2.917.327; Almelinda de Ciccio, RG 3.518.321-1;
 da Grande São Paulo:
 Titulares: Alfredo Morlini, RG 422.087; Francisco Pires, RG 6.498.386-9;
 Suplentes: Argentina de Marcos Martins, RG 02.276.874-1; José Bezerra da Silva Filho, RG 6.007.090;
 de Sorocaba:
 Titular: Jaílle Abdala Bührer, RG 4.478.693-1;
 Suplente: Mitie Kawamoto Ruiz, RG 2.032.261;
 de Bauri/Marília:
 Titular: Ruth Pimentel D'Avila Kauffmann, RG 2.088.660;
 Suplente: Helio Garcia, RG 1.739.351;
 de Araçatuba/Presidente Prudente:
 Titular: Maria Zelinda Saraceni Lunardelli, RG 4.761.436;
 Suplente: Nivaldo Vieira Coqueiro, RG 4.451.117;
 de Campinas:
 Titular: José de Lima, RG 4.390.285-6;
 Suplente: José de Oliveira, RG 3.948.790-18;
 de São José do Rio Preto:
 Titular: Pedro Alceu Bigattão, RG 3.388.491;
 Suplente: Maria Jeronima Marques Peres, RG 9.392.117-2;
 do Litoral, Taubaté e Registro:
 Titular: Yara Prevedel, RG 3.186.205;
 Suplente: Luiz Silveira dos Reis, RG 4.586.006-1;
 de Ribeirão Preto:
 Titular: Nelson Sandrin, RG 6.957.805;
 Suplente: Angelo Pelicani, RG 4.650.643-3;
 da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica:
 Irmã Maria Luisa Nogueira e Maria Antonieta Vianna, respectivamente como titular e suplente;
 da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Fábio Mauro de Medeiros e Gustavo Gonçalves Ungaro, respectivamente como titular e suplente;
 da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Dolores Aparecida da Silva Novais, RG

3.379.974 e Clarice Agreli do Nascimento, RG 8.900.865, respectivamente como titular e suplente;
 da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Márcio Peixoto, como titular;
 da Secretaria da Educação: Stella Marques Nunes, RG 2.513.340 e Híques Ferreira Cândido Gomes, RG 3.796.667, respectivamente como titular e suplente;
 da Secretaria da Saúde: Hilda de Campos Zanini, RG 1.299.725 e Maria Isabel Ribeiro de Campos, RG 10.969.704, respectivamente como titular e suplente;
 da Secretaria da Cultura: Olinda Martins de Barros Martins, RG 3.690.831, como titular;
 da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: Sergio Peres Meneghetti e Mary Estella Tolovi, respectivamente como titular e suplente;
 da Secretaria de Esportes e Turismo: Maria Alice Pacheco Nardy, RG 7.510.186 e Angela Leite Rodrigues, RG 6.878.536, respectivamente como titular e suplente;
 da Secretaria da Habitação: Norma Suely Valente, RG 5.099.556 e Maria Heloiza Chaves Cappellato, RG 2.977.932, respectivamente como titular e suplente;
 da Secretaria do Meio Ambiente: Mário Albanese, RG 1.194.397 e Randau de Azevedo Marques, respectivamente como titular e suplente;
 do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP: Margareth Martins de Godoy Freitas, RG 13.007.102-X e Marilena Camargo, RG 7.792.994, respectivamente como titular e suplente.
Despacho do Governador, de 10-12-97
 No processo SE 11.864-93, em que é interessado Domingos Alves Teixeira, sobre recurso administrativo: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 1325-97, da AJG, conheço do presente recurso, interposto por Domingos Alves Teixeira, RG 5.031.866, para, no mérito, declarar a nulidade da sindicância administrativa (autos 11.864-93-SE), a partir da portaria inicial, por cerceamento de defesa, nos termos do art. 5.º, inc. LV, da Constituição Federal."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 10-12-97
 No processo GG 1079-97, em que é interessada a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, sobre contratação da CPOS para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia: "À vista dos elementos constantes do presente processo, ratifico a decisão de fls. 71, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação
 Processo GG 1031-97 - Convite 97-97, referente à aquisição de material elétrico.
 Desclassificados da proposta apresentada pela empresa Watts Comercial e Instalações Elétricas Ltda. os itens 6 e 8 por estarem seus preços incompatíveis com os apurados na pesquisa realizada e juntada no processo.
 Classificados os itens das propostas apresentadas pelas empresas, conforme "Quadro de Classificação" em anexo e que é parte integrante do julgamento.

ANEXO

ITEM	EMPRESA	ELITE ELETRICIDADE TÉCNICA LTDA.	WATTS-COMERCIAL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
1		1	2
2		1	2
3		1	2
4		1	2
5		1	2
6	U	D	D
7	U	D	D
8	U	D	D
9		1	2
10		1	2
11		1	2
12		1	2
13		1	2
14		1	2
15		1	2
16		1	2
17		1	2

LEGENDA:
 U - Única proponente classificada
 D - Desclassificado por preço incompatível
Retificações
Do D.O. de 29-11-97
 No Julgamento do Convite 77-97, Processo GG-926-97, referente à aquisição de ferramentas:
 no item 62, na coluna referente à proposta apresentada pela empresa Comercial Jenade Importadora e Exportadora Ltda., onde se lê: N/C, leia-se: D;
 no item 63, na coluna referente à proposta apresentada pela empresa Comercial Jenade Importadora e Exportadora Ltda., onde se lê: 1, leia-se: N/C;
 no item 63, na coluna referente à proposta apresentada pela empresa Maficar Peças e Acessórios Ltda., onde se lê: 2, leia-se: U.
Do D.O. de 9-12-97
 No Julgamento de Licitação, processo GG 1.021-97 - Convite 87-97, Item, Anexo, onde se lê:
 1 2 1
 1 2 1
 leia-se:
 1 2 1
 2 2 1

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 10-12-97

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5.º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Coordenação da Casa Militar
 U.G.F 280003 - Casa Militar
 U.G.E 280106 - Administração da Casa Militar

PD	VENCIMENTO	VALOR	EMPRESA
97PD00586	1-12-97	R\$ 1.735,97	KING.
97PD00587	1-12-97	R\$ 78,80	ROSA
97PD00588	2-12-97	R\$ 18.800,00	ROSA
97PD00589	10-12-97	R\$ 7.300,00	ADIANT
VALOR TOTAL		R\$ 27.914,57	

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Presidência, de 10-12-97:

Processo FUSSESP 405/97 - Convite 6/97, referente à aquisição de cestas básicas: Face aos elementos de instrução contidos nos autos, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto do certame à empresa Cerealista Dulcir Ltda., como única proponente classificada, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de 2 de dezembro de 1997.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
 Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termo de Convênio
 PROCESSO SEP: 0642/97
 CONVÊNIO: 355/97
 PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 355/97
 PARTICÍPIES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.
 OBJETO: Execução de 1.288,94m de guias e sarjetas em Ruas do loteamento Bento Marana. --
 VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
 VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 12.177,00, de responsabilidade do Estado.

RECURSOS: Ano 1997. Natureza da Despesa. 494031-01 - Transferências à Municípios para Despesas de Capital, Código 290107 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhorias em Transportes e Infra-Estrutura Urbana - PMTU, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/CAR.
 ASSINATURA: 10/12/97
 PROCESSO SEP: 0710/97
 CONVÊNIO: 174/97
 PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 336/97
 PARTICÍPIES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

OBJETO: Execução de 4.705,88m² de pavimentação asfáltica na via de acesso à Rodovia Padre Donizetti e vicinal Tambaú/Moococa, no trecho entre a Ponte da Rua Bela Vista + 217m e a Rodovia Padre Donizetti.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 40.000,00, de responsabilidade do Estado.

RECURSOS: Ano 1997. Natureza da Despesa. 494031-01 - Transferências à Municípios para Despesas de Capital, Código 290107 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhorias em Transportes e Infra-Estrutura Urbana - PMTU, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/CAR.
 ASSINATURA: 10/12/97

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Retificação do D.O., de 9-12-97
 No Despacho do Diretor Executivo, onde se lê 04-11-97, leia-se 04-12-97.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria Procon-5, de 10-12-97
 Dispõe sobre a interpretação de dispositivos constantes da Lei Federal 8.078, de 11.09.90, (Código de Defesa do Consumidor) quanto à afiação dos preços.
 Considerando a necessidade de informação dos fornecedores e consumidores, quanto aos seus